



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

LIDO
Em 29 / 09 / 09
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário e Distribuição

PROJETO DE LEI Nº PL 1403/2009

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Assessoria de Plenário para análise de original e distribuição, observado o art. 132 do RL.

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Em 29 / 09 / 09

[Assinatura]

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Institui no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia do Produtor Rural.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia do Produtor Rural a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de julho.

Art. 2º Na data instituída no artigo anterior serão realizadas palestras, debates, seminários e outros eventos que promovam e valorizem o Produtor Rural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

É inegável a importância do produtor rural para a economia do Distrito Federal. Com a sua atividade, são gerados empregos, divisas e aquecimento interno do mercado.

Os produtores são responsáveis pela alimentação do povo brasileiro e de milhões de famílias pelo mundo afora. Só este fato já seria suficiente para que o setor fosse prioridade número um para qualquer governo e, sobretudo, para aqueles que se dizem voltados para acabar com a fome do brasileiro.

O produtor rural tem que ser valorizado. Em países desenvolvidos, onde o produtor rural é tecnicamente equipado, capitalizado, os governos não cansam de oferecer incentivos e condições adequadas para o aumento da produção e da industrialização de alimentos.

Esta proposta, portanto, tem o objetivo valorizar o produtor rural, sensibilizar a sociedade para a importância da produção de alimentos e mostrar a expressiva e crescente participação do Distrito Federal no agronegócio nacional.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1403/09
Folha Nº 01

Sala das Sessões
[Assinatura]
Deputada **ELIANA PEDROSA**

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 25-Set-2009 09:27
[Assinatura]



PARECER Nº 1/2011

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei nº 1403, de 2009, que “institui no calendário oficial do Distrito Federal o Dia do Produtor Rural”.

AUTORA: Dep. ELIANA PEDROSA
RELATOR: Dep. JOE VALLE

I – RELATÓRIO

O projeto de lei ementado, de autoria da nobre Deputada Eliana Pedrosa, institui no calendário oficial do Distrito Federal o Dia do Produtor Rural.

A ilustre autora esclarece que o produtor rural é importante para a economia da nossa cidade, pela geração de empregos, divisas e aquecimento do mercado.

Examinado na Comissão de Assuntos Sociais, o projeto recebeu parecer favorável quanto ao mérito.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Regimento Interno desta Casa, em seu art. 63, estabelece a competência desta Comissão para examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

A proposição em análise visa instituir no calendário oficial do Distrito Federal o Dia do Produtor Rural, encontrando respaldo no art. 251 da Lei Orgânica do Distrito Federal, *in verbis*:

“Art. 251. A lei disporá sobre fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos”.

A proposta é meritória, mas no tocante à técnica legislativa, a proposição carece de reparo. Fazemo-lo, assim, por meio do Substitutivo anexo.

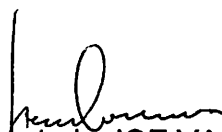


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOE VALLE

Feitas essas considerações, manifestamos nosso voto pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 1.403, de 2009, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, na forma do Substitutivo.

É o parecer.

Deputado CHICO LEITE
Presidente



Deputado JOE VALLE
Relator



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.403/2009

**Institui o Dia do Produtor Rural
no Distrito Federal e dá outras
providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

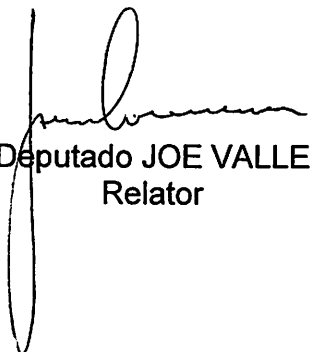
Art. 1º Fica instituído, no Distrito Federal, o Dia do Produtor Rural, que será comemorado, anualmente, no dia 28 de julho.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* deste artigo fica incluso no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões,



Deputado JOE VALLE
Relator